



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2018 PARA REGISTRAR PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Processo Administrativo nº 12.038/2018
Pregão Presencial nº 132/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.331.317/0001-52, com sede na Rua Angelina Ferri Marchiori, nº 60 B, Bairro Cascalho, CEP: 13.920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua representante Senhora **Ana Valéria Tonelotto**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 29.663.302-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 297.253.448-47, residente e domiciliada na Rua José Aggio, nº 60, Bairro Vila Macedo, CEP: 13.920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 132/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços referente ao fornecimento eventual e parcelado de materiais de Limpeza e Descartáveis, nas quantidades, especificações detalhadas no edital e marcas abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	MARCA / FABRICANTE
06	50	UN	BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO: FEITA EM BORRACHA MEDINDO 40CM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (COTA RESERVADA)	SANCHES / SANCHES
13	38	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: FEITO EM BASE PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM, COM CABO DE APOIO (COTA PRINCIPAL)	DSR / DSR
14	12	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: FEITO EM BASE PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM, COM CABO DE APOIO (COTA RESERVADA)	DSR / DSR



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15	525	UN	INSETICIDA AEROSOL: COM REGISTRO NA ANVISA OU M.S, COMPOSTO DE ATIVOS, SOLVENTES, EMULSIFICANTES, ANTIOXIDANTES E PROPELENTE, USE ÁGUA COMO SOLVENTE, EMBALADO EM FRASCO METÁLICO DE NO MÍNIMO 300 ML (COTA PRINCIPAL)	BASTON / BASTON
16	175	UN	INSETICIDA AEROSOL: COM REGISTRO NA ANVISA OU M.S, COMPOSTO DE ATIVOS, SOLVENTES, EMULSIFICANTES, ANTIOXIDANTES E PROPELENTE, USE ÁGUA COMO SOLVENTE, EMBALADO EM FRASCO METÁLICO DE NO MÍNIMO 300 ML (COTA RESERVADA)	BASTON / BASTON
19	1.875	UN	LIMPADOR COM BRILHO: CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA FUMÁRICA, PLASTIFICANTE, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, PERFUME E ÁGUA. FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA COMO PRODUTO SANEANTE (COTA PRINCIPAL)	MINUANO / FLORA
20	625	UN	LIMPADOR COM BRILHO: CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA FUMÁRICA, PLASTIFICANTE, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, PERFUME E ÁGUA. FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA COMO PRODUTO SANEANTE (COTA RESERVADA)	MINUANO / FLORA
21	225	UN	LUSTRA MÓVEIS: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500ML, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO CERA, RESINA, PERFUME E ÁGUA, COM INFORMAÇÃO NA EMBALAGEM DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL E VALIDADE (COTA PRINCIPAL)	FUZETTO / FUZETTO
22	75	UN	LUSTRA MÓVEIS: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500ML, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO CERA, RESINA, PERFUME E ÁGUA, COM INFORMAÇÃO NA EMBALAGEM DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL E VALIDADE (COTA RESERVADA)	FUZETTO / FUZETTO
29	38	UN	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO: COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 70CM, PODENDO SER FIXO OU DE ROSCA, BASE PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 23CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA BASE OU NO CABO, MODELO EM L (COTA PRINCIPAL)	DSR / DSR
30	12	UN	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO: COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 70CM, PODENDO SER FIXO OU DE ROSCA, BASE PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 23CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA BASE OU NO CABO, MODELO EM L (COTA RESERVADA)	DSR / DSR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2. O recurso orçamentário para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrá por conta da rubrica orçamentária nº:

Nº 03.01.04.123.0011.2.058.339030.01.1100000 - FICHA 058 - TESOIRO PRÓPRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os itens constantes em Cláusula 1.1 deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, emitidos e enviados pela Secretaria de Administração e Finanças.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho orçamentário, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

2.2.1. As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no almoxarifado Central Suprimentos, na Rua Maranhão, nº 2.203 – Bairro Capotuna, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867.3556 com André.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à **DETENTORA** da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração e Finanças;
- d) fornecer os itens conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar os itens solicitados no respectivo endereço, conforme descrito no item 2.2.1.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação atualizada;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 06**, com valor unitário R\$ 1,97 (Hum real e noventa e sete centavos) e total de R\$ 98,50 (Noventa e oito reais e cinquenta centavos); **Item 13**, com valor unitário R\$ 1,45 (Hum real e quarenta e cinco centavos) e total de R\$ 55,10 (Cinquenta e cinco reais e dez centavos); **Item 14**, com valor unitário R\$ 1,45 (Hum real e quarenta e cinco centavos) e total de R\$ 17,40 (Dezessete reais e quarenta centavos); **Item 15**, com valor unitário R\$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos) e total de R\$ 2.467,50 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **Item 16**, com valor unitário R\$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos) e total de R\$ 822,50 (Oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **Item 19**, com valor unitário R\$ 2,68 (Dois reais e sessenta e oito centavos) e total de R\$ 5.025,00 (Cinco mil e vinte e cinco reais); **Item 20**, com valor unitário R\$ 2,68 (Dois reais e sessenta e oito centavos) e total de R\$ 1.675,00 (Hum mil, seiscentos e setenta e cinco reais); **Item 21**, com valor unitário R\$ 2,49 (Dois reais e quarenta e nove centavos) e total de R\$ 560,25 (Quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos); **Item 22**, com valor unitário R\$ 2,49 (Dois reais e quarenta e nove centavos) e total de R\$ 186,75 (Cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos); **Item 29**, com valor unitário R\$ 2,00 (Dois reais) e total de R\$ 76,00 (Setenta e seis reais); e **Item 30**, com valor unitário R\$ 2,00 (Dois reais) e total de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o valor total de R\$ 11.008,00 (Onze mil e oito reais).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2. Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Nas entregas dos itens solicitados através do empenho orçamentário realizado e encaminhado à **DETENTORA** da Ata, a mesma emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pela Secretária de Administração e Finanças, indicando o quantitativo do objeto entregue e o número do empenho orçamentário.

7.2. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário.

7.2.1. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br.

7.3. Deverão ser obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.6. Junto às notas fiscais a CONTRATADA fará anexar os comprovantes mensais do recolhimento do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhuma nota será paga.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito, quando:

8.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.6. Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.1.5. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A Administração poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital, para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

9.1.2. multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;

9.1.2.2. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1.2.3. de 30% (trinta por cento) do valor da ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata.

9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.

9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa prevista na cláusula 9.1.2.3. por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização, o qual será repostado pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA:

13.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR GLOBAL:

14.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor global de R\$ 11.008,00 (Onze mil e oito reais), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 06 (seis) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

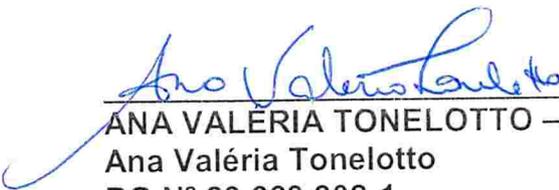
17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 21 de dezembro de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP.

Ana Valéria Tanelotto
RG Nº 29.663.302-1
CPF/MF Nº 297.253.448-97

Testemunhas:



Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pregão nº 132/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA : ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 313/2018.

OBJETO: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de Limpeza e Descartáveis. – Itens: 06, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 29 e 30.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 21 de dezembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristina Aparecida Rossi Serra

Cargo: Secretária de Administração e Finanças

CPF: 052.251.998-95 RG: 16.259.217.6

Data de Nascimento: 08/02/1964

Endereço residencial completo: Rua João Pires Germano, 551, Mauá II, Jaguariúna-SP

E-mail institucional: sec.financas@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: rossiserra08@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3867-9765

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

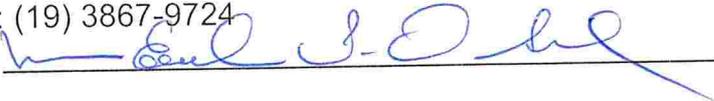
Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela DETENTORA:

Nome: Ana Valéria Tonelotto

Cargo: Empresária

CPF: 297.253.448-47 RG: 29.663.302-1

Data de Nascimento: 13/09/1982

Endereço residencial completo: Rua José Aggio, nº 60, Bairro Vila Macedo, CEP: 13.920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: acacia.papelaria@uol.com.br

E-mail pessoal: tonelotto.tonelotto@gmail.com

Telefone(s): (19) – 3893.7441

Assinatura: 